

RESOLUÇÃO Nº 03/2022, de 17 de março de 2022.

Altera a Resolução nº 30/2021, de 16 de dezembro de 2021, fixando novos índices oficiais de participação de cada município do Estado do Piauí no produto de arrecadação do ICMS para o Exercício Financeiro de 2022.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com fundamento no Art. 4º da Lei nº 5.808,

CONSIDERANDO o Processo TC nº 002838/2021, referente à Fixação dos Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS a serem aplicados no exercício 2022,

CONSIDERANDO o Despacho ID 6379478, proferido no bojo do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) Nº0760223-65.2021.8.18.0000, que determinou a mudança de classificação do ICMS Ecológico, implicando na alteração dos índices de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Resolução nº 30/2021, de 16 de dezembro de 2021, fixando novos índices de participação de cada município do Estado do Piauí no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o Exercício Financeiro de 2022, conforme Planilha anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 17 de março de 2022.

Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins – Presidente

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Procurador José Araújo Pinheiro Júnior - Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 21.03.22